



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

LEI Nº 4.069, DE 1º DE JUNHO DE 2022

Autoriza o Município a abrir crédito adicional especial com inclusão no orçamento de novas naturezas de despesas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para inclusão no orçamento de novas dotações orçamentárias no Escritório de Desenvolvimento, visando o aporte de recursos de Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul para Qualificação Turística do Balneário Municipal, com estruturação do Parque Ambiental e dos acessos às áreas de lazer do Bairro Cristo Rei.

Parágrafo único. O Crédito Especial a ser aberto será na seguinte classificação da despesa:

Órgão: 08 Escritório de Desenvolvimento
Unidade: 18. Desenvolvimento
Função: 15 Urbanismo
Subfunção: 451 Infraestrutura Urbana
Programa: 57 Planejamento Urbano
Projeto: 1.199 Qualificação Turística do Balneário Municipal
Natureza da Despesa: 44905100-0000 Obras e Instalações
Valor: 1.424.211,91
Natureza da Despesa: 33909300-0000 Indenizações e Restituições
Valor: 500,00
Recurso: 1017 Outras Transf. Do Estado


Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no artigo anterior o excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.424.711,91 (um milhão quatrocentos e vinte e quatro mil setecentos e onze reais e noventa e um centavos) por conta do recebimento de recursos de Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul para Qualificação Turística do Balneário Municipal, com estruturação do Parque Ambiental e dos acessos às áreas de lazer do Bairro Cristo Rei.


Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 1º de junho de 2022.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


GABRIEL PACHECO LEÃO
Diretor Geral do Escritório de Governo


Publicado no Mural Oficial,
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012.
em 01/06/2022.
